



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1051, DE 18 DE AGOSTO DE 1.987.-

"Dispõe sobre suplementação de dotações do Orçamento Vigente".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou/ e eu, ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo através da Seção de Finanças da Prefeitura Municipal, autorizado a SUPLEMENTAREM as seguintes dotações/ do Orçamento Vigente:

| | |
|---|-------------------|
| - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO - 03.07.021 - Encargos Municipais - Despesas de Capital - Investimentos - 4110 Obras e Instalações - Ficha nº 051..... | CZ\$ 500.000,00 |
| - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - / - 10.60.327 - Iluminação Pública - / Despesas de Capital - Investimentos - 4110 Obras e Instalações - Ficha / nº 087..... | CZ\$ 200.000,00 |
| - SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - / - 10.91.575 - Ruas e Avenidas - Despesas de Capital - Investimentos - / - 4110 Obras e Instalações - Ficha / nº 100..... | CZ\$ 1.000.000,00 |
| TOTAL..... | CZ\$ 1.700.000,00 |

Artigo 2º - A cobertura a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será efetuada com EXCESSO DE ARRECADAÇÃO a se verificar no presente exercício no valor deCZ\$ 1.700.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 18 dias do mês de agosto de 1.987.-

ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral